



Handwritten signature and initials in blue ink.

MINUTA DA ATA N.º 06/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/12/2023

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, 1º Secretário e Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos:

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

- 2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----
- 2.2 - *Apreciação e votação das atas n.º 4 e 5/2023, de 12 e 29 de setembro de 2023.* -----
- 2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

- 3.1 - *Pedido de suspensão de mandato do eleito Ricardo João Estevens Ferreira Simões.* -----
- 3.2 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----
- 3.3 - *Discussão e votação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2024.* -----
- 3.4 - *Discussão e votação da Proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2024.* -----
- 3.5 - *Discussão e votação do Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2024.* -----
- 3.6 *Discussão e aprovação das Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia:*-----
 - 3.6.1 *Freguesia de Penacova;*-----
 - 3.6.2 *Freguesia de Figueira de Lorvão;*-----
 - 3.6.3 *Freguesia de Lorvão;*-----

✓
R
Pint

- 3.6.4 *Freguesia de Sazes de Lervão;*-----
- 3.6.5 *Freguesia de Carvalho;*-----
- 3.6.6 *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego;*-----
- 3.6.7 *União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego;*-----
- 3.6.8 *União das Freguesias de Friúmes e Paradela.*-----
- 3.7 - *Discussão e votação da autorização para contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo para infraestruturas e equipamentos relativo à componente não comparticipada prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/B 2023 de 6 de fevereiro.*-----
- 3.8 - *Discussão e votação da proposta relativa ao IMI - Prédios de Sujeitos Passivos com Dependentes a Cargo - Alteração de montantes (redação da Lei n.º 56/2023 de 06/10/2023).*-----
- 3.9 - *Discussão e votação da Proposta de Revisão n. 4 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023.*-----
- 3.10 - *Discussão e votação da Reprogramação Financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes.*-----
- 3.11 - *Discussão e votação do ajustamento de valores das transferências a efetuar para a CIM Região de Coimbra referente ao projeto da Ecopista do Dão.*-----
- 3.12 - *Discussão e votação da Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.I.P. - Projeto "Reabilitação e ampliação de uma Escola Primária em Habitação" - Paradela da Cortiça;*-----
- 3.13 - *Discussão e votação dos tarifários sociais no âmbito dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos.*-----
- 3.14 - *Discussão e votação da ratificação da deliberação de aprovação do Tarifário da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A, para 2024.*-----
- 3.15 - *Designação dos representantes dos Cidadãos Eleitores na Comissão Alargada da CPCJ de Penacova.*-----
- 3.16 - *Conhecimento da redução do valor do Contrato Programa Gestão de Transportes celebrado com a Penaparque 2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M.*-----
- 3.17 - *Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 19 setembro a 11 de dezembro de 2023, ao abrigo da deliberação de 21 de dezembro de 2022.*-----
- Hora de abertura:** 18H00.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

2.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 4 E 5/2023, DE 12 E 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Colocadas à discussão, as atas n.º 4 e 5/2023, de 12 e 29 de setembro de 2023, antecipadamente remetidas, depois de lidas, foram aprovadas por unanimidade. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes nas reuniões a que as mesmas respeitam. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO DO ELEITO RICARDO JOÃO ESTEVENS FERREIRA SIMÕES.

Conforme informação dada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal na última sessão, foi presente o pedido de suspensão de mandato do eleito Ricardo João Estevens Ferreira Simões, pelo período de 365 dias, por razões de ordem profissional, que não lhe permitem comparecer às reuniões.

Após apreciação do pedido, foi deliberado, por maioria, com 17 votos a favor e 12 abstenções, autorizar o referido pedido.-----

Encontrando-se presente o cidadão seguinte da respetiva lista, Jonathan da Costa Magalhães, este integrou a Assembleia Municipal na qualidade de substituto, a partir desta data. -----

3.2 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

3.3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2024.

Foram presentes à Assembleia Municipal os documentos previsionais de 2024, elaborados tendo em consideração as normas legais previstas alíneas c) do n.º 1 do artigo 33.º e a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 45.º e a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Nº 73/2013, de 3 de setembro, e de setembro. De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 192/2015, de 11 de

Handwritten signature and initials in blue ink.

setembro é da competência do órgão executivo elaborar, apreciar e aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetendo posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 13 votos a favor e 10 contra, 6 abstenções, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2024. -----

3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA PARA 2024.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2024. -----

3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2024.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar o Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2024. -----

3.6 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:

3.6.1 FREGUESIA DE PENACOVA;

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com votos 24 a favor e 5 abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Penacova, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

3.6.2 FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO;

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com votos 24 a favor e 5 abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Figueira de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

3.6.3 FREGUESIA DE LORVÃO;

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com votos 25 a favor e 4 abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

3.6.4 FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO;

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 22 votos a favor e 7 abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Sazes de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

3.6.5 FREGUESIA DE CARVALHO;

De acordo com a proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 24 votos a favor, 5 abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Carvalho, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

3.6.6 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO;

✓
TMT
R

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 23 votos a favor e 6 abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

3.6.7 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO;

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 24 votos a favor e 5 abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

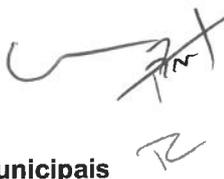
3.6.8 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA.

De acordo com a proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 24 votos a favor e 5 abstenções, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Friúmes e Paradelas, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO PARA INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS RELATIVO À COMPONENTE NÃO COMPARTICIPADA PREVISTA NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 12/B 2023 DE 6 DE FEVEREIRO.

PROPOSTA



Proposta empréstimo a médio longo prazos para infraestruturas e equipamentos municipais relativa a encargos não comparticipados previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro.-----

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 12 de janeiro, publicada no Diário da República, 1º suplemento, Série II, n.º 26 de 6 de fevereiro de 2023, as cheias e inundações registadas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 foram declaradas como ocorrência natural excecional e foram estabelecidas medidas de apoio em consequência dos danos causados. --

Neste âmbito, a subalínea ii) da alínea g) do n.º4 da mencionada Resolução do Conselho de Ministros estabeleceu, no âmbito da área governativa da Coesão Territorial, medida de apoio à administração local para a reposição e reparação de infraestruturas e equipamentos públicos municipais de suporte às populações destruídas pelas cheias e inundações, com uma dotação orçamental inicial de 91.000.000€, a atribuir por via do Orçamento de Estado, sendo a respetiva atribuição precedida de fiscalização por parte das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR,I.P).

O Despacho n.º 3484/2023, de 10 de março, publicado no Diário da República, Série II, nº 55, de 17 de março de 2023, autorizou a abertura de candidaturas e de acordo com os critérios aí previstos, o Município de Penacova elaborou uma candidatura a este apoio, tendo em conta o levantamento efetuado pelos serviços técnicos das obras públicas. -----

Através do Despacho n.º 8217-A/2023, de 10 de agosto, de acordo com o anexo ao presente despacho, o município viu aprovado um contrato programa no valor de 866.399,87€, com uma taxa de comparticipação de 60%, no montante de 519.839,92€.-----

Assim, para alguns projetos incluídos no contrato programa, o município dispõe de receitas próprias para a sua realização, para os restantes e atendendo ao previsto na Lei n.º 29/2023, de 4 de julho que altera a Lei n.º 73/2003, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu artigo 5.º prevê um regime excecional de endividamento municipal, “os empréstimos a médio e longo prazos contraídos pelos municípios para a aplicação nos encargos não comparticipados previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023 de 6 de fevereiro, que declara as cheias e inundações como ocorrência natural excecional e aprova medidas de apoio em consequência dos danos causados, não são contabilizados para aplicação dos limites previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2003, de 3 de setembro”, pretende o município recorrer a empréstimo bancário, uma vez que os capitais próprios disponíveis são necessários para o financiamento de pequenas obras. Assim, o montante a considerar para efeitos de exclusão do apuramento da dívida do município é do valor das necessidades financiamento previsto no quadro seguinte.-----

Face ao exposto pretende o Município dar início ao procedimento, para a contratação do empréstimo.

O n.º 2º do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, refere o seguinte:-----

“Os investimentos referidos no número anterior (empréstimos a médio e longo prazos contraídos para aplicação em investimentos ...) são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso

ultrapassem 10% das despesas de investimentos previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal". -----

Projeto	Investimento	DGAL Contrato Programa	Necessidade Financiamento
Reparação de Talude na EM540 Ronqueira	27 560,00	16 536,00	11 024,00
Reconstrução de Talude na Rua da Barroca - Foz Caneiro	60 050,86	36 030,52	24 020,34
Reconstrução e Reforço de Talude na EM 536 (Estrada Roxo/Carapineira da Serra)	333 900,00	200 340,00	133 560,00
Reconstrução de Talude na Ex. EN235-Espinheira	12 720,00	7 632,00	5 088,00
Trabalhos Estabilização de Talude na Ex.EN2- a Jusante da Barragem da Aguieira	32 860,00	19 716,00	13 144,00
Total Necessidades de Financiamento	467 090,86	280 254,52	186 836,34

O montante total previsto para investimentos constante no PPI Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2023 (data de 10 outubro 2023), é de 5.065.066,89€, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 506.506,69€, à data atual. -----

Em cumprimento do citado dispositivo legal, uma vez que o investimento, não ultrapassa os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano 2023 à data atual e cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 51º, do RFALEI, não têm de ser submetido a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

A margem disponível por utilizar, conforme anexo a 30 setembro de 2023, referência um montante de 1.831.037,29€ -----

Limite (1)	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais (2)	Margem Absoluta (3)= (1) - (2), se (2) < (1)	Margem Utilizável (4) = (3)*20%
16 061 061,88	01/01/2023		
	4 158 972,59	11 902 089,29	2 380 417,86
	30/09/2023		
	4 364 363,33	11 696 698,55	2 339 339,71
Variação Dívida		205 390,74	
Variação dívida %		4,94%	
Margem Disponível por Utilizar		2 175 027,12	
Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida		343 989,83	
Margem efetivamente disponível para endividamento		1 831 037,29	

Empréstimos por Utilizar

CGD Revisões Preços e Trabalhos Complementares	258 989,83
Aquisição de Limpa Fossas	85 000,00
Empréstimo FAM para reconstrução segundas habitações incêndios 2017, o valor do empréstimo não releva para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual	20 000,00
Empréstimo Quadro Contrapartida Nacional Conservação e Restauro Património Artístico Integrado Mosteiro de Lorvão	38 775,29
Total por Utilizar	402 765,12
Por Utilizar releva para dívida total	343 989,83

Apesar deste empréstimo não entrar para a dívida total, o município apresenta margem disponível para a sua contratação, tendo em conta o artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. -----

Pelo exposto propõe-se:-----

1. Que a câmara Municipal delibere autorizar a consulta a instituições financeiras para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de 186.836,34€ (cento e oitenta e seis

mil oitocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) para financiamento dos projetos anteriormente identificados; -----

2. Que a câmara delibere aprovar as condições e requisitos constantes no ANEXO I e ANEXO II, datada de 10 de outubro de 2023, em anexo. -----

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Empréstimo a Médio e Longo Prazo até ao montante de 186.836,34€ (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos)-----

1 - ANÁLISE FINANCEIRA -----

Foram solicitados esclarecimentos à proposta apresentada pela CGD e CCAM da Bairrada e Agueira, tendo estes remetido posteriormente os esclarecimentos solicitados. -----

Após análise de toda a documentação rececionada, a comissão, deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

- Considerar que a proposta apresentada pela CGD e da CCAM estão de acordo com as exigências do caderno de encargos estando por isso em condições de ser aceites.-----

Em anexo, e fazendo parte integrante da presente análise, encontra-se o mapa comparativo das diversas propostas apresentadas. -----

2 - CONCLUSÃO E PARECER FINAL-----

Analisadas as propostas verificou esta comissão que a proposta apresentada pela CGD como sendo a proposta mais vantajosa para o município.-----

Pelo exposto podemos afirmar que o spread apresentado pela CGD 0,45%, é o spread mais baixo e mais concorrencial, salvaguardando-se assim, em termos financeiros, o superior interesse público.----

O empréstimo tem a natureza de abertura de crédito, sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações semestrais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (base 360 dias), spread de 0,45% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

A decisão que vier a ser proferida superiormente sobre o assunto deverá ser submetida a Audiência Prévia dos Interessados. -----

Finalidade	Infraestruturas e equipamentos municipais relativa a encargos não comparticipados previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro.	CGD	CCAM
Natureza	Abertura de crédito em conta corrente, sem saques mínimos.	sim	sim
Montante	até ao montante de 186.836,34€ (cento e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos)	sim	sim
Prazo Global Empréstimo	20 anos.	sim	sim
Prazo de utilização do capital	2 anos.	sim	sim
Prazo Deferimento de amortização capital	2 anos.	sim	sim
Indexante	Euribor a 6 meses (base de 360 dias).	sim	sim
Spread	Fixo ao longo dos 20 anos de vida do empréstimo.	0,45%	0,50%
Pagamento de Juros durante o período de utilização e diferimento	Juros calculados dia a dia, após a 1.ª utilização, e pagos postecipadamente de acordo com a periodicidade.	sim	sim
Reembolso do Capital	O capital será reembolsado em prestações semestrais iguais e sucessivas ao longo do empréstimo.	sim	sim
Pagamento de Juros	Semestrais postecipados.	sim	sim
Comissões e encargos	Sem lugar à cobrança de quaisquer comissões, encargos ou taxas, nomeadamente de gestão, organização ou montagem da operação e abertura de crédito	sim	sim
Garantia	De acordo com a legislação em vigor.	sim	
Amortização antecipada	Isento de qualquer tipo de penalizações.	sim	sim
Elementos a apresentar em complemento à Proposta	As propostas deverão ser acompanhadas do respetivo Plano de Amortizações Para o Período Global do Contrato, Estimativa Anual de Juros e Validade da Proposta.	sim	sim
Minuta do Contrato	Posteriormente, após adjudicação, deverá ser apresentada minuta do contrato que será passível de alteração/adequação a pedido Município e/ou Tribunal Contas	sim	sim
Modo de apresentação das propostas e documentos que as acompanham	A proposta, redigida em língua portuguesa, é apresentada em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve inscrever a designação "Recurso a financiamento até ao montante 186.836,34€ (cento e oitenta e seis euros oitocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), e o nome ou denominação do concorrente.	sim	sim
Local de entrega das propostas	As propostas devem ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Penacova, ou sob registo em caso de envio via CTT, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, no horário de funcionamento, compreendido entre as 9h00 às 16h00.	sim	sim
Variantes à proposta	Não são admitidas variantes à proposta, sob pena de exclusão	sim	sim

Tendo em conta o pedido de autorização, acompanhada das propostas das instituições de crédito, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a contratação a médio e longo prazo a 20 anos, até ao valor de 186.836,34€, à Caixa Geral de Depósitos, sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações semestrais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (base 360 dias), spread de 0,45% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

Mais deliberou: -----
 Aprovar a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, cujos encargos se distribuem de acordo com a proposta mais vantajosa. -----

Que as presentes deliberações sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.8 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO IMI - PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - ALTERAÇÃO DE MONTANTES (REDAÇÃO DA LEI N.º 56/2023 DE 06/10/2023).

Informação

Handwritten signature and initials

A 29 de setembro de 2023, foi deliberado em Assembleia Municipal a redução de taxa de IMI nos termos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), no entanto, o referido artigo sofreu uma alteração de acordo com a redação dada ao mesmo, pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro de 2023, apresentando-se a nova tabela com os valores da dedução fixa: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Pelo que deverá ser deliberado novamente a atribuição da dedução fixa de acordo com a nova redação.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de acordo com a redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro de 2023, atribuindo os seguintes valores da dedução fixa, para 2024: -----

Um dependente – 30€; -----

Dois dependentes – 70€; -----

Três ou mais dependentes – 140€. -----

3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N. 4 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar a Proposta de Revisão n. 4 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023. -----

3.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES.

Informação

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a 06 de novembro de 2023, no que se refere ao Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Público da CIM-RC, foi aprovado na passada reunião do Conselho Intermunicipal de 3 de agosto a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças procedimentais do "CP08/2023 – Concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra", "dadas as circunstâncias em que se encontra o estado do concurso público (os montantes de 2023 forma acrescidos ao ano 2023, e metade do valor de 2024, passou para o ano

2031”, sendo por isso necessário proceder reprogramação financeira dos montantes para anos seguintes. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação Financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO AJUSTAMENTO DE VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A EFETUAR PARA A CIM REGIÃO DE COIMBRA REFERENTE AO PROJETO DA ECOPISTA DO DÃO.

Informação

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a 06 de novembro de 2023, no que se refere ao projeto acima identificado, a comparticipação de natureza capital, passa de 265.412,28€ para 248.313,38€, por seu lado a componente da comparticipação de natureza corrente passa de 14.479,76€, para 30.764,32€, pelo que foram efetuadas as devidas correções aos cabimentos e compromissos. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o ajustamento de valores das transferências a efetuar para a CIM Região de Coimbra referente ao projeto da Ecopista do Dão. -----

3.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA.I.P. - PROJETO "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA PRIMÁRIA EM HABITAÇÃO" - PARADELA DA CORTIÇA;

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da validação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P.), do Projeto “**Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação**” referente ao imóvel da antiga **Escola de Paradela da Cortiça**, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O Estudo Prévio relativo à antiga Escola de Paradela da Cortiça prevê a reconstrução, ampliação e requalificação da atual Escola em Habitação a Custos Acessíveis de tipologia T2, com um valor de investimento estimado em **114.301,28 €** (cento e catorze mil, trezentos e um euros e vinte e oito centimos), IVA incluído;-----

✓
7/11
A

A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), viabilizou o Estudo Prévio proposto pelo Município e, apesar da cedência do imóvel ser efetuada a título gratuito, foi acordado o valor a atribuir à cedência do direito de superfície em **14.250,12 €** (catorze mil, duzentos e cinquenta euros e doze cêntimos), tendo como referência o valor Patrimonial Tributável. -----

1. De forma a dar prossecução à celebração do Acordo de Colaboração entre a CIM-RC, o Município de Penacova e o IHRU, deve o Órgão Competente, neste caso o Executivo Municipal, **aprovar a Minuta do Acordo de Colaboração e a Minuta de Constituição do Direito de Superfície**. -----

2. A **Minuta de Constituição do Direito de Superfície** deve ainda ser aprovada pela **Assembleia Municipal**. -----

3. Posteriormente, deverá ser notificada a CIM-RC das deliberações suprarreferidas. -----

4. Anexam-se os seguintes documentos: -----

i. Minuta do Acordo de Colaboração; -----

ii. Minuta de Constituição do Direito de Superfície; -----

iii. Anexo I do Acordo_Ficha Projeto, referente à apresentação de proposta para Acordo de Colaboração, com identificação do Município, identificação da proposta, documentos necessários para análise, elementos cadastrais (estado atual e após intervenção) e Estrutura de custos do projeto no valor de 114.301,28 €; -----

iv. Anexo II do Acordo_Ficha do Investimento, com identificação do Município, identificação da proposta, identificação do imóvel, valor máximo de investimento HCC e cronograma de execução física e financeira -----

v. Anexo III do Acordo_Declaração do Município referente à execução do Acordo de colaboração. -----

vi. Documento A.III_Contrato de empréstimo “Programa de Recuperação e Resiliência” entre o Estado Português e o IHRU. -----

CONCLUSÃO:-----

Ponderando o acima exposto, na sequência da validação do Projeto **“Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação”** referente ao imóvel da antiga Escola de Paradela da Cortiça, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a **aprovação da Minuta do Acordo de Colaboração**, bem como, sobre a **aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície**.-----

Mais se informa, que após aprovação por parte do Executivo Municipal da **Minuta de Constituição do Direito de Superfície**, deve a mesma ser submetida a sessão de **Assembleia Municipal**, para respetiva **Aprovação**.-----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas.-----

✓
Tm
TC

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P..-----

3.13 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS TARIFÁRIOS SOCIAIS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- A atribuição do Tarifário Social aos 977 clientes elegíveis pela DGAL, que tem o código postal de domicílio fiscal no Concelho de Penacova;-----

- A atribuição do Tarifário Social aos 10 clientes, que, apesar de possuírem domicílio fiscal com código postal pertencente a outro concelho (Mortágua), as leituras e faturação dos consumos de água destas povoações (Vale das Éguas, Cerdeirinha e Alcordal) estão a cargo de Penacova;-----

- A NÃO atribuição do Tarifário Social aos 67 clientes, que têm o código de domicílio fiscal fora do Concelho de Penacova, presumindo-se assim que serão segundas habitações, após a devida confirmação das moradas de faturação correspondentes a cada cliente, junto da Entidade APIN;-----

- A NÃO atribuição do Tarifário Social aos 131 clientes elegíveis pela DGAL, que tem o NIF associado a mais do que um contrato, quando deveriam ser só 63 clientes, até se fazer a correta identificação e avaliação de cada situação; -----

- Dar continuidade à atribuição de Tarifário Social aos 116 clientes que efetuaram o pedido diretamente no Município, através de formulário próprio para o efeito, nas seguintes condições:-----

•Aos 114 clientes que carecem de renovação, e que irão ser notificados através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém a condição de carência económica;-----

•2 clientes que, apesar de não estarem elegíveis pelo ficheiro da DGAL, tem tarifário social nas condições atrás mencionadas, e que ainda não carecem de renovação. -----

- Dar continuidade à atribuição do Tarifário Social aos 16 clientes, que apesar de não serem elegíveis pela DGAL, se encontram com tarifário de famílias numerosas e que irão ser notificados através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém nas mesmas condições. -----

3.14 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DA APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A, PARA 2024.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, não ratificar a deliberação de aprovação do Tarifário da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A, para 2024. ----

✓
Fm
R

Não votou o Senhor António Fonseca por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----

3.15 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS CIDADÃOS ELEITORES NA COMISSÃO ALARGADA DA CPCJ DE PENACOVA.

Nos termos da (alínea I) do art.º 17º da Lei 147/99 de 1 setembro), a Assembleia Municipal designa “quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo ...”. -----

Os cidadãos eleitos designados pela Assembleia Municipal Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Magda Alexandra Maia Rodrigues e Elisabete da Silva Fernandes terminam os seus mandatos a 17 de janeiro de 2024, podendo ainda exercer mais um mandato. -----

O Comissário da CPCJ de Penacova, Liliane Sofia Fernandes dos Santos, solicitou a sua substituição por motivos de ordem profissional, pelo que se torna necessário proceder à sua substituição. -----

Por consenso da Assembleia foi apresentada A: -----

Lista A-----

1. Micaela Barreto Seco Costa; -----
2. Sílvia Raquel Ferreira; -----
3. Rute Maria Ventura Prata da Fonseca; -----
4. Elisabete da Silva Fernandes. -----

Aprovada com 26 votos a favor e 3 em branco. -----

3.16 - CONHECIMENTO DA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA GESTÃO DE TRANSPORTES CELEBRADO COM A PENAPARQUE 2 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA E.M..

Informação

Aos dois dias do mês de março de 2023, foi celebrado um contrato programa com a empresa Penaparque 2, E.M. que se destina à gestão parcial de transportes escolares, cujo contrato e parecer do ROC se anexa, pelo montante total 65.742,97€. -----

A 27 novembro 2023, foi solicitado pela Penaparque 2, E.M. os encargos finais com este contrato programa, sendo necessário proceder correção de compromisso e do cabimento, o mesmo deve ser presente próxima reunião do executivo, dando conhecimento que o valor do contrato programa passa para 45.324,77€. -----

